



LEI Nº 757 DE 07 DE ABRIL DE 1994.

"Autoriza o Executivo Municipal a alienar as viaturas que menciona, dando providências correlatas".

A Câmara Municipal de Rio das Flores aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a alienação dos seguintes veículos:

- a) automóvel de passageiro, marca GM, modelo Opala SL, gasolina, ano 92, cor azul, chassi 9bgv69enmb100230, no estado em que se encontrar, e
- b) automóvel de passageiro marca VW, modelo Brasília, gasolina, ano de fabricação 77, modelo ano 78, cor bege, chassi ba5446191, no estado em que se encontrar.

Parágrafo Único - A alienação de que trata o "caput" deste artigo dar-se-á na modalidade de licitação denominada leilão, atendendo o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, tendo como preços mínimos os seguintes:

- I - o item "a", 7.500 (sete mil e quinhentas) Unidades Reais de Valor - URV's;
- II- o item "b", 500 (quinhentas) Unidades Reais de Valor - URV's.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

Rio das Flores, 07 de abril de 1994.

Paulo Roberto

PAULO ROBERTO FIGUEIREDO VINAGRE - PRESIDENTE

José Roberto

JOSÉ ROBERTO DA SILVA - VICE-PRESIDENTE



Lei nº 757.....fls 01

Pedro Batista Dias Alves

PEDRO BATISTA DIAS ALVES - 2º SECRETÁRIO

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela Legislação em vigor,
SANCIONO presente Lei.

Gabinete do Prefeito, 07 de abril de 1994.

Vicente de Paula de Souza Guedes

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES

- PREFEITO MUNICIPAL -